

LEI Nº 1.632/12

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.”**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.603/2011, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial até a importância de R\$30.000,00 (trinta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Incentivo para Hanseníase e Doenças Negligenciadas, com recursos repassados pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, para o atendimento aos Municípios deste Município.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

07.10.302.0015.2.215 – PROGRAMA DE INCENTIVO PARA HANSENÍASE E DOENÇAS NEGLIGENCIADAS

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	R\$16.500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$1.500,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$12.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses enviados via Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, atendendo ao Programa de Incentivo para Hanseníase e Doenças Negligenciadas, para o atendimento aos Municípios deste Município, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 29 de maio de 2012.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Jair Barbosa de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Laura Guedes Bezerra
Secretaria Municipal de Saúde